|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Protocolo 1047006/2020 |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Solicitação de Baixa de Responsabilidade Técnica |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 08/2020 – CEP-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 30 do mês de janeiro de dois mil e vinte, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 28 do CAU/BR, que dispõe em seu art. 23 sobre a alteração e baixa de responsabilidade técnica do arquiteto e urbanista vinculado a pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo, bem como a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados;

Considerando que a baixa do Registro de Responsabilidade Técnica, regulamentado no art. 27 da Resolução 91 do CAU/BR, significa que “*se encerra a participação do arquiteto e urbanista na atividade técnica por ele registrada.* ”;

Considerando o artigo 23, parágrafo 2º da resolução nº 28 do CAU/BR que dispõe: “*se a baixa for solicitada pela pessoa jurídica, e esta possuir um único responsável técnico, somente será efetuada a baixa a partir do registro de novo responsável técnico”;*

Considerando a solicitação de baixa de responsabilidade técnica, cadastrada através do protocolo 1047006/2020, em que profissional solicita o desvinculo de sua responsabilidade técnica perante pessoa jurídica;

Considerando que a profissional em questão consta no contrato social da pessoa jurídica como sócia administradora e detém 40% das cotas da referida empresa;

Considerando que, aos 23/08/2018, a profissional realizou a baixa de seu RRT de Cargo e/ou Função Técnica, preenchendo como data de término 23/08/2018 e como descrição “ *Solicito a baixa da RT de cargo função devido o encerramento das atividades da empresa em agosto de 2017”,* entretanto, na época, não efetuou a solicitação de baixa ou interrupção de registro da pessoa jurídica*;*

Considerando que, em 28/01/2020, a pessoa jurídica cadastrou o protocolo nº 1047008/2020, solicitando o cancelamento de seu registro junto ao CAU;

Considerando que não há outro responsável técnico vinculado à empresa e esta permanece com registro ativo no CAU até a presente data;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1. Por orientar a Gerência Técnica a solicitar à Arquiteta e Urbanista a retificação de seu RRT de Cargo e/ou Função Técnica, baixado com a data 23/08/2018 e vinculado à pessoa jurídica, a fim de alterar a data de término para a mesma data do protocolo de cancelamento do registro desta pessoa jurídica (28/01/2020) e, após isso, conceder a baixa de responsabilidade técnica da profissional pela empresa com a data idêntica ao cancelamento do registro da pessoa jurídica;
2. Encaminhar esta deliberação para providências cabíveis.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins; Daniel Rodrigues da Silva; Juliana Cordula Dreher De Andrade e Felipe Braibante Kaspary.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2020.

**Everson Martins** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Daniel Rodrigues da Silva** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente

**Juliana Cordula Dreher De Andrade** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente

**Felipe Braibante Kaspary** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente